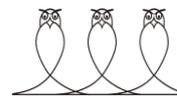




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 14/5/2021, DODF nº 92, de 18/5/2021, pag. 7.](#)

PARECER Nº 41/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00059194/2021-02

Interessado: **Emmanuel Solomon Uchego**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Emmanuel Solomon Uchego, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE - Analisada a matéria pela Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Emmanuel Solomon Uchego, em 2017, por meio de Exames de Estado, conforme documento emitido pelo Conselho de Avaliação da África Ocidental, República Federal da Nigéria, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de maio de 2021.

DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 4/5/2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal